

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.**

**PROCESSO Nº 418/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS.**

**INTERESSADOS: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante designado **SAE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 5.232, ambos de 24 de fevereiro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA DOS ITENS 03, 04, 05, 06 e 10 CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b> ANDRÉ LUIS SAVIAN	
<b>Endereço:</b> Av. Paulista, nº 1810 - Sala 02	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade/UF:</b> Pederneiras/SP
<b>CEP:</b> 17.280-000	<b>Fone:</b> (14) 3284-5515
<b>CNPJ:</b> 22.747.862/0001-15	<b>e-mail:</b> adm@pedreiraajs.com.br

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>Nome:</b> André Luis Savian	
<b>Endereço:</b> Rua Duque de Caxias, nº 83	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade/UF:</b> Pederneiras/SP
<b>CEP:</b> 17.280-000	<b>Fone:</b> (14) 99702-8200
<b>CPF:</b> 265.909.158-73	<b>RG:</b> 27.563.574-0
<b>Nacionalidade:</b> Brasileira	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>Cargo/Função:</b> Empresário	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada (*)	Valor Unitário Referencial do Item R\$	Valor Total do Item R\$	Marca
03	Pedra brita nº1; Utilizado na construção civil, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte.	M³	200	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00	Takuru
04	Pedrisco; Proveniente de britamento de pedra; Para fabricação vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, Inter travados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos	M³	600	R\$ 54,90	R\$ 32.940,00	Takuru

	de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. <b>(Cota reservada à participação exclusiva de ME/EPP)</b>					
05	Pó de pedra; Utilizado na construção civil, para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, é usado principalmente em calçadas. Na fabricação de pré-moldados e como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço.	M³	1000	R\$ 54,90	R\$ 54.900,00	Takuru
06	Pedra brita nº2; Utilizado na construção civil, voltado para fabricação de concreto, que exijam mais resistência, principalmente em formas pesadas. Usada para fabricação de concreto bruto, para maior resistência, na construção de fundações e pisos de maior espessura. <b>(Cota reservada à participação exclusiva de ME/EPP)</b>	M³	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00	Takuru
10	Pedra brita nº4; Utilizado na construção civil.	M³	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00	Takuru

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção e Tintas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **SAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **SAE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 25/2018, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 25/2018 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 25/2018.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente, e como fiscal de contrato o Sr. Sílvio Lourenço de Camargo, Diretor de Operações, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 19 de Setembro de 2018.

### **SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

Marcelo Simoni Pires  
Superintendente  
**Órgão Gerenciador**

### **ANDRÉ LUIS SAVIAN**

André Luis Savian  
Proprietário  
**Detentora**

### **Testemunhas:**

Mauricio Della Tonia  
RG: 8.128.998-0

Adolfo Lepe Tonaki  
RG: 32.750.599-0